



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 190**, 05 de julho de 1976.

### **Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de até Cr4 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), às dotações próprias do vigente orçamento da despesa do Município.

**Parágrafo único.** O referido crédito do artigo 1º, será utilizado em pagamento de débitos da Municipalidade, referente ao exercício de 1975, não inscritos em “Restos a Pagar” daquele ano.

**Art.2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, ainda a efetuar as operações de crédito previstas na Lei nº 4320/64 de 17/03/1964.

**Art.3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 1976, 32º de Emancipação Política.

**Ermano Batista Filho**  
Prefeito Municipal

Adrião Baia  
Sec. de Administração